

LEI Nº427/83

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
faz saber que a Câmara decretou e ele
sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica incluído no artigo 57 da Lei nº 381, de 30 de novembro de 1978-
Código Tributário do Município de Mantenópolis, letra "F", com a seguinte
redação:

"F- De feiras livres de produtos hortigrangeiros, efetuados pelos produtores da
espécie com base em regulamentação a ser fixada e aprovada pelo Executivo."

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 1983

Atílio Ventrin
Prefeito

confere com a original

Presidente